

PORTARIA Nº 1/2013

Altera o procedimento de citação da parte executada; delega aos servidores da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza a assinatura de mandados; e determina que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas e devolvidas independentemente de despacho.

O Dr. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FORTUNA, JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o princípio da celeridade processual, norteador do processo trabalhista;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório; **CONSIDERANDO** as boas práticas utilizadas por outras Varas Trabalhistas deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as citações dos devedores trabalhistas sejam efetivadas através de seus advogados habilitados nos autos, pelo DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em caso de processo físico ou via sistema em caso de processo eletrônico.

§1º. Na hipótese da parte executada não possuir advogado habilitado nos autos, as citações deverão ser remetidas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento para fins de contagem de prazos.

§2º. Nas Cartas Precatórias mantém-se a atuação dos oficiais de justiça se assim dispuser a ordem deprecada.

Art. 2º Delegar aos servidores da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza a assinatura de mandados, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem grave restrição à liberdade.

Parágrafo único. Na hipótese de servidor subscrever o mandado, deve nele ficar consignada a declaração expressa de que o faz por ordem do juiz.

Art. 3º Determinar que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas e devolvidas independentemente de despacho.

Parágrafo único. Nas Cartas Precatórias cujo cumprimento for inviabilizado em virtude da exiguidade do tempo ou, ainda, por seu cumprimento não ser da jurisdição desta Vara, a sua devolução ou remessa à Vara competente deverá ser determinado através de despacho.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 05 de março de 2013

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA FORTUNA
JUIZ DO TRABALHO

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FORTUNA:30871149	Digitally signed by FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FORTUNA:30871149 DN: cn=FRANCISCO ANTONIO DA SILVA FORTUNA:30871149, ou=AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTICA - AC-JUS,o=ICP-Brasil,c=BR Date: 2013.03.04 08:49:45 -0300
---	---